



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo



**DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2020**

Aprova Parecer Prévio TC-012/2019, proferido no Processo TC – 7589/2019, pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que aprova com ressalvas a prestação de Contas Anual do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do então Prefeito Municipal Eduardo Stuhr e Arcílio Agner, que o substituiu enquanto licenciado por motivo de doença, no ano de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 40, In. IV, alínea “e” do Regimento Interno e Art. 33, Inc. IV da Lei Orgânica, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas, com ressalva, referente ao exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do Senhor Stuhr e Arcílio Agner, que o substituiu enquanto licenciado por motivo de doença, no ano de 2016.

**Art. 2º** - Comunique-se a decisão ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de agosto de 2020.

**ELMAR FRANCISCO THOM**  
Presidente da Câmara

**ÁLVARO ROBERTO GONÇALVES**  
1º Secretário